

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/09/2021 | Edição: 170 | Seção: 1 | Página: 153

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 558, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Campos Úmidos Vochysias. Processo Administrativo ICMBio/MMA nº02070.000736/2021-12

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 451/Casa Civil, de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.000736/2021-12. resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Campos Úmidos Vochysias, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Terra das Vochysias (gleba 6 da Fazenda Veadeiros), situado no Município de Alto Paraíso/GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Alto Paraíso, Estado do Goiás, sob a matrícula nº 3702.

Art. 2º A RPPN Campos Úmidos Vochysias tem um área total de 17,90 ha (dezessete hectares e noventa ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo primeiro: A RPPN do imóvel Terra das Vochysia (Gleba 6 da Fazenda Veadeiros) inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8439547,02 e E 225688,81 Parte do limite entre a gleba 6 e gleba 5 e atravessa a propriedade (gleba 6) passando rente a cerca da edificação, por fora até a divisa, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8439361,38 e E 225618,28 segue na divisa entre a propriedade (gleba 6) e a gleba 7 (IBC) até o marco a margem do rio dos couros na divisa com o Parque Nacional, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8440068,51 e E 224798,25 segue margeando o Rio dos couros e rente a divisa com o Parque Nacional até o próximo marco, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8440178,06 e E 224910,71 deflete e segue na divisa com a gleba 5 em direção ao primeiro marco, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8439547,02 e E 225688,81 ponto inicial, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Pontos plotados em Datum SAD69, projeção UTM 23S.

Art. 3º A RPPN Campos Úmidos Vochysias será administrada por sua proprietária Márcia Ahrends Braga.

Parágrafo único: O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.